



LEI N. 142- DE 17 DE AGOSTO DE 1950.

Autoriza a construção de um Grupo Escolar, em Bebedouro, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Maceió autorizada a construir, no local da antiga fábrica de vidros, em Bebedouro, um Grupo Escolar.

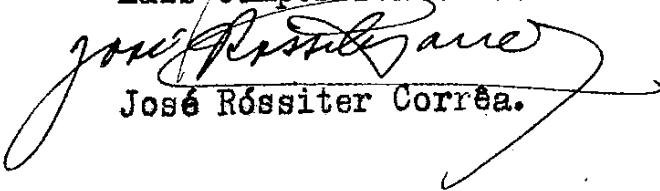
Art. 2º - O Referido grupo denominar-se-á Grupo Escolar Prof. Luís Cerqueira.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo primeiro desta lei, será aberto um crédito suplementar na verba Educação Pública - tabela n. 10- sub-consignação n. 7 do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de agosto de 1950.


Luís Campos Teixeira


José Róssiter Corrêa.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de agosto de 1950.


Paulo Valente Jucá

Chefe do Expediente, substituto.